

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**DEPARTAMENTO DE HOTELARIA E TURISMO**  
**CURSO DE BACHARELADO EM TURISMO**

**REGULAMENTO 001/2013**

Regulamenta e disciplina o funcionamento das  
atividades complementares do curso de graduação  
em turismo

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

O Colegiado do Curso de Turismo, no uso de suas atribuições, conforme Regimento Geral da UFPE,

CONSIDERANDO:

- I. A Resolução CNE/CES nº 13, de 24 de novembro de 2006 que institui as diretrizes curriculares do curso de turismo e dá outras providências.
- II. A Resolução CNE/CES nº 02, de 18 de junho de 2007 que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;
- III. A Resolução CCEPE nº 12, de 23 de maio de 2013 que dispõe sobre procedimentos para creditação de atividades de pesquisa, extensão e monitoria nos Cursos de Graduação da UFPE; e

REGULAMENTA:

**CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUA FINALIDADE**

**Art. 1º** O aluno deverá desenvolver ao longo do curso de turismo atividades complementares acadêmicas – científicas e profissionais – respeitando a carga horária mínima prevista no perfil curricular em que está matriculado.

**Art. 2º** As Atividades Complementares deverão ser vivenciadas ao longo do curso e, preferencialmente, ser desenvolvidas até o penúltimo período do curso.

**Art. 3º** São consideradas atividades complementares perante o Colegiado do Curso de Graduação em Turismo, para efeito de validação no currículo escolar:

- I. Atividades de Pesquisa
- II. Atividades de Extensão
- III. Participação na coordenação, organização e/ou execução de eventos acadêmicos ou científicos, promovidos por IES ou entidades científicas ou profissionais

- IV. Participação como ouvinte em cursos, congressos, encontros, seminários e assemblados
- V. Apresentação de trabalhos em cursos, congressos, encontros, seminários e assemblados
- VI. Atividades de Monitoria
- VII. Estágio não obrigatório realizado na área de turismo
- VIII. Participação como membro efetivo da Empresa Júnior do DHT (Plantur Jr) e do Diretório Acadêmico de Turismo (DATUR)
- IX. Atividades de representação discente junto aos órgãos da UFPE e outros de interesse público
- X. Atividades acadêmicas desenvolvidas nos laboratórios do DHT.
- XI. Outras atividades mediante avaliação e aprovação do colegiado do curso de turismo.

## **CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS DE CREDITAÇÃO DAS ATIVIDADES, DEVERES DOS PROFESSORES ORIENTADORES / SUPERVISORES E ALUNOS.**

**Art 4º:** Os procedimentos a serem adotados para creditação das atividades complementares deverão seguir, além do disposto na Resolução CCEPE nº 12/2013, as seguintes etapas:

- (1) Ao término de sua participação na atividade complementar, o(s) aluno(s) deverá(ão) solicitar, mediante requerimento, na Coordenação do Curso de Turismo, a creditação da respectiva carga horária em seu histórico escolar, munido da declaração/certificado de conclusão da atividade (original e cópia) emitida pela instituição/entidade responsável pela atividade;
- (2) Cada requerimento de creditação deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios de carga horária mínima de 15 (quinze) horas de atividades complementares.
- (3) A coordenação do curso de turismo, após apreciação da solicitação, registrará no sistema de gestão acadêmica vigente, a creditação da atividade complementar, especificando a sua categoria.

**Art. 5º** - A creditação da carga horária dar-se-á conforme expresso na declaração/certificado da atividade validada, não devendo ultrapassar a carga horária mínima, referente às atividades complementares, indicada no perfil do curso ao qual o estudante esteja vinculado.

**Art 6º** - No caso de uma atividade não alcançar a carga horária mínima para creditação prevista na tabela do art. 8º, poderá ser somada a outra de mesma natureza ou correlata, devendo ser o fato anotado no sistema de gestão vigente no campo das descrições da atividade.

**Art 7º** - Nos casos em que a atividade puder ser creditada de diferentes maneiras, o aluno deverá escolher a categoria de atividade a ser creditada, somente podendo registrá-la uma única vez.

### CAPÍTULO III – DA FORMA DO REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 8º** As atividades deverão ser contabilizadas em horas, desde que devidamente comprovadas e analisadas por professor orientador/supervisor responsável pela atividade.

**Parágrafo Único** – O registro Acadêmico das Atividades Complementares, será feito no sistema de gestão acadêmica vigente e obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>	<b>HORAS ATRIBUÍDAS</b>	<b>DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE CARGA HORÁRIA</b>
<b>Atividades de Pesquisa</b>		
<b>Máximo de horas creditadas para este grupo: 30 horas</b>		
Participação em Projetos de Pesquisas aprovados no âmbito da UFPE ou por órgãos de fomento.	30 horas	<b>Certificado ou Declaração de Participação</b>
<b>Máximo de horas creditadas para este grupo: 30 horas</b>		
Participação em Evento Internacional Específico da área ou áreas afins, <u>com</u> apresentação de trabalho.	20 horas	<b>Certificado de participação ou de apresentação de trabalho</b>
Participação em Evento Internacional Específico da área ou áreas afins, <u>sem</u> apresentação de trabalho.	5 horas	
Participação em Evento Nacional Específico da área ou áreas afins, <u>com</u> apresentação de trabalho.	15 horas	
Participação em Evento Nacional Específico da área ou áreas afins, <u>sem</u> apresentação de trabalho.	5 horas	
Participação em Evento Regional ou Local Específico da área ou áreas afins, <u>com</u> apresentação de trabalho.	10 horas	
Participação em Evento Regional ou Local Específico da área ou áreas afins, <u>sem</u> apresentação de trabalho.	5 horas	
<b>Máximo de horas creditadas para este grupo: 50 horas</b>		
Trabalhos publicados em periódicos especializados do País ou do exterior, com política de julgamento e seleção de seus artigos.	30 horas	<b>Artigo publicado e comprovação de publicação</b>
Autoria ou co-autoria de <u>artigos completos</u> publicados em anais de eventos científicos.	15 horas	
Autoria ou co-autoria de <u>resumos expandidos</u> publicados em anais e/ou revistas de eventos científicos.	10 horas	
Autoria ou co-autoria de <u>resumos</u> publicados em anais e/ou revistas de eventos científicos.	5 horas	
Autoria de capítulos de livros publicados por editoras.	15 horas	
Autoria ou co-autoria de artigos em		

jornais e revistas de circulação nacional e internacional na sua área	10 horas	
<b>Atividades de Extensão</b>		
<b>Máximo de horas creditadas para este grupo: 30 horas</b>		
Colaboração em atividades de extensão selecionadas por chamadas, editais públicos, convênios, ou aprovados pelo pleno da unidade de vinculação do docente.	10 horas	<b>Certificado ou declaração de participação</b>
Participação como ouvinte em atividades de extensão selecionadas por chamadas, editais públicos, convênios, ou aprovados pelo pleno da unidade de vinculação do docente.	5 horas	
<b>Atividade de Monitoria</b>		
<b>Máximo de horas creditadas para este grupo: 60 horas</b>		
Participação em projeto de monitoria, como bolsista ou voluntário cadastrado	Quantidade de horas da disciplina que foi monitor	<b>Certificado ou Declaração de Participação</b>
<b>Vivência profissional complementar</b>		
<b>Máximo de horas creditadas para este grupo: 45 horas</b>		
Estágio não-obrigatório ou trabalho temporário com carga horária mínima de 240 horas	30 horas	<b>Termo de Compromisso de Estágio e/ou declaração da empresa com carga-horária cumprida</b>
Participação como membro efetivo de Empresa Júnior ou Diretório Acadêmico	15 horas	<b>Ata de composição e declaração emitida pela diretoria</b>
Participação em curso profissionalizante em áreas correlatas ao curso com carga horária mínima de 20 horas	5 horas por curso	<b>Certificado de Conclusão de Curso</b>
Curso de língua estrangeira realizados no país ou exterior com carga horária mínima de 60 horas	10 horas	
Participação em Programa de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional.	10 horas por semestre	<b>Certificado ou declaração</b>

**Art 9º** As atividades complementares devem, preferencialmente, ser desenvolvidas ao longo do curso, evitando, portanto, ser realizadas integralmente em um único período letivo.

#### **CAPÍTULO IV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10º** Casos não previstos neste regulamento deverão ser submetidos ao Colegiado do Curso de Turismo, acompanhados da documentação comprobatória e carta da solicitação do aluno.

## PLANILHA SÍNTESE DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DESENVOLVIDAS

Aluno(a):	
Matrícula:	Semestre de início do curso:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Comprovação</b>

---

Aluno

---

Coordenador do curso